LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

Cria na estrutura Organizacional do Poder Legislativo o Centro de Orientação ao Cidadão (COC) e a Procuradoria da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Legislativo o Centro de Orientação ao Cidadão - COC com a finalidade de oferecer informação, orientação e assistência ao cidadão acerca de direitos, deveres e funcionamento dos órgãos públicos municipais, e responder pelos serviços da Ouvidoria.

Art. 2º O COC terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar a população sobre direitos e deveres previstos na legislação vigente, com ênfase em temas relacionados à saúde, segurança, educação e assistência social;

II – prestar esclarecimentos à população sobre matérias normativas em tramitação na Câmara e sobre as deliberações do Poder Legislativo;

III – prestar informações sobre os serviços oferecidos pela administração municipal;

IV – responder pelos serviços da ouvidoria da Câmara, recebendo, encaminhando e processando as manifestações que envolvam notícias de fato, reclamações, sugestões, elogios e solicitações sobre a atuação da Câmara;

V – informar os cidadãos sobre os meios de acesso a benefícios sociais, programas governamentais e outros serviços públicos;

VI – direcionar os cidadãos aos órgãos competentes para a resolução de demandas específicas, como Defensoria Pública, Ministério Público, Procon, entre outras entidades de defesa do cidadão;

VII - oferecer suporte para protocolização de demandas dirigidas à Câmara Municipal;

VIII - auxiliar no uso de ferramentas digitais para navegação em sites governamentais e obtenção de serviços públicos digitais;

IX - manter canal de comunicação com os cidadãos para ouvir sugestões e reclamações sobre os serviços públicos;

X - promover ações educativas sobre cidadania, participação popular e acesso aos direitos.

Parágrafo único. Para a realização das atividades do COC, a Câmara poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º Integrará o Centro de Orientação ao Cidadão a Procuradoria da Mulher, setor especializado destinado a atuar de forma complementar às atribuições do COC, com foco na defesa e promoção dos direitos das mulheres.

§ 1º A Procuradoria da Mulher será gerida por uma agente pública da Câmara Municipal de Ponte Nova, denominada “Procuradora da Mulher”, designada pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher, bem como direcionar as vítimas aos órgãos de apoio e proteção;

II - auxiliar as vítimas atendidas sobre os direitos da mulher previstos na legislação;

III - fornecer subsídios à Mesa e às Comissões da Câmara Municipal para a implementação de políticas públicas municipais voltadas às mulheres, considerando as demandas atendidas;

IV – fomentar a participação política das mulheres nas atividades realizadas pelo Poder Legislativo;

V – participar de reuniões, cursos, palestras e outros eventos realizados pela Câmara ou por ela indicado que visem à promoção da igualdade de gênero e à proteção das mulheres;

VI – cooperar com órgãos e entidades, de direito público e privado, voltados à implementação de ações para a promoção dos direitos das mulheres.

§ 3º O mandato da Procuradora será de 2 (dois) anos e acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 4º As funções da Procuradora da Mulher não são remuneradas e seu exercício é considerado serviço público relevante.

§ 5º A Procuradora da Mulher poderá, sempre que necessário, convidar profissionais de diferentes áreas e esferas de atuação, com o objetivo de auxiliá-la no desempenho das suas atribuições e de colaborar no desenvolvimento de ações, projetos e programas voltados à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Legislativo, o cargo de Coordenador Geral do COC, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, com vencimento do nível salarial C.C.4 da tabela salarial dos servidores do Legislativo, tendo por requisito a formação superior em qualquer área, respondendo pelas atribuições inerentes ao Centro de Orientação ao Cidadão – COC.

Parágrafo único. A Coordenadoria do COC será vinculada administrativamente à Divisão de Relação Institucional, subordinada diretamente à Presidência e contará com o suporte administrativo e técnico de toda a estrutura da Câmara para o desempenho das atividades.

Art. 5º Ficam alterados os anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, conforme anexos, respectivamente, I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 6º Integra a presente Lei a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme Anexo VI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei relativas ao exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG,17 de junho de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Legislativo (Mesa Diretora: Wellington Sabino de Oliveira – Presidente, Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente, Márcio Alves Ferreira – Secretário) / PLCL nº 4, de 15.04.2025.

- Publicada em:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO II

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "A" DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA			
UNIDADE ADMINISTRATIVA			**SERVIDORES**
CONTROLADORIA INTERNA			**01**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Agente Administrativo de Controle Interno	01	Efetivo	
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA			**01**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Procurador Geral da Câmara	01	Comissionado Amplo	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA			**04**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Chefe da Divisão Administrativa	01	Comissionado Amplo	
Seção de Informação e Memória **(Nota:** Publicada conforme texto da Lei. Leia-se: **Seção de Informação, Documentação e Memória)**			
Agente Administrativo Bibliotecário	01	Efetivo	
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	01	Efetivo	
Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	
ESCOLA DO LEGISLATIVO			**02**
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	01	Comissionado Amplo	
Agente Administrativo Espec. Educacional	01	Efetivo	
DIVISÃO TÉCNICA LEGISLATIVA			**04**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Assessor Legislativo	02*	Comissionado Restrito	
Agente Administrativo Analista	03	Efetivo	
Assistente Administrativo	01	Efetivo	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO			**03**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Chefe de Divisão	01	Comissionado Amplo	

Agente Administrativo Espec. Comunicação Social	02	Efetivo	

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO II

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "A" **DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**			
DIVISÃO DE GABINETE			**04**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Chefe de Divisão	01*	Comissionado Restrito	
Agente Administrativo Analista	01	Efetivo	
Assistente Administrativo	02	Efetivo	
Assistente Administrativo Especialidade Libras	01	Efetivo	
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA			**04**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Chefe de Divisão	01*	Comissionado Restrito	
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	01	Efetivo	
Agente Administrativo Analista	02	Efetivo	
Assistente Administrativo Especialidade Informática	01	Efetivo	
DIVISÃO DE RELAÇÕES INTITUCIONAIS			**02**
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Assessor Político-Institucional	01	Comissionado Amplo	
Centro de Orientação do Cidadão – COC			
Cargo/Função	**Vagas**	**Natureza**	
Coordenador Geral do COC	01	Comissionado Amplo	
TOTAL GERAL			**25**
* Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito, ocupado exclusivamente por servidor efetivo. Vagas não consideradas no total de cargos do setor/geral para não gerar duplicidade de informação.			

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO II

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

QUADRO "B" - DIMENSIONAMENTO GERAL			
CARGOS EFETIVOS		**PROVIMENTO**	**VAGAS**
Agente Administrativo Analista		Efetivo	07
Agente Administrativo Bibliotecário		Efetivo	01
Agente Administrativo de Controle Interno		Efetivo	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social		Efetivo	02
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade		Efetivo	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional		Efetivo	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia		Efetivo	01
Assistente Administrativo		Efetivo	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática		Efetivo	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras		Efetivo	01
TOTAL			**19**
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	**PROVIMENTO**	**RECRUTAMENTO**	**VAGAS**
Assessor Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	02[1]
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01[1]
Chefe de Divisão de Gabinete	Livre Nomeação e Exoneração	Restrito	01[1]
Subtotal			**04[1]**
Assessor Político-Institucional	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Chefe de Divisão Administrativa	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Coordenador Geral do COC	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Procurador Geral da Câmara	Livre Nomeação e Exoneração	Amplo	01
Subtotal			**06**
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO			**10**
TOTAL GERAL			**25[2]**

[1] - Cargo restrito, exercido exclusivamente por servidor efetivo.

[2] - Não inclui os cargos comissionados de recrutamento restrito, exercidos exclusivamente por servidor efetivo.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO III

CARGOS E FUNÇÕES COM VENCIMENTO E JORNADA

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL SALARIAL BASE	JORNADA SEMANAL	VAGAS
Agente Administrativo Analista	38	30 h	07
Agente Administrativo Bibliotecário	38	30 h	01
Agente Administrativo de Controle Interno	53	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	38	30 h	02
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Educacional	38	30 h	01
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	16	10 h	01
Assistente Administrativo	18	30 h	03
Assistente Administrativo Especialidade Informática	22	30 h	01
Assistente Administrativo Especialidade Libras	22	30 h	01
TOTAL			**19**
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	**NÍVEL SALARIAL BASE**	**JORNADA SEMANAL**	**VAGAS**
Assessor Legislativo	CC1	30h	02[1]
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	CC1	30h	01[1]
Chefe de Divisão de Gabinete	CC1	30h	01[1]
SUBTOTAL			**04[1]**
Assessor Político-Institucional	CC2	30h	01
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	30h	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	30h	01
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	30h	01
Coordenador Geral do COC	CC4	30h	01
Procurador Geral da Câmara	CC1	30h	01
SUBTOTAL			**06**
TOTAL GERAL			**25[2]**

[1] - Cargo restrito, exercido exclusivamente por servidor efetivo.

[2] - Não inclui os cargos comissionados restritos, exercidos exclusivamente por servidor efetivo.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO IV

CORRELAÇÃO DE CARGOS E CBO

CARGOS/FUNÇÕES	CBO
Efetivos	
Agente Administrativo Analista	4110-10
Agente Administrativo Bibliotecário	2612-05
Agente Administrativo de Controle Interno	2522-05
Agente Administrativo Especialidade Comunicação Social	2611-25
Agente Administrativo Especialidade Contabilidade	2522-10
Agente Administrativo Especialidade Educacional	2394-10
Agente Administrativo Especialidade Engenharia	2142-05
Assistente Administrativo	4110-10
Assistente Administrativo Especialidade Informática	3132-05
Assistente Administrativo Especialidade Libras	2614-25
Funções Gratificadas	
Assessor Legislativo	1114-15
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	4101-05
Chefe de Divisão de Gabinete	1114-15
Cargos Comissionados	
Assessor Político Institucional	1114-15
Chefe de Divisão Administrativa	1114-15
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	2611-10
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	1114-15
Coordenador Geral do COC	1114-15
Procurador Geral da Câmara	2412-25

LEI LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO V

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS - SERVIDORES EFETIVOS							
NÍVEL	**VALOR**		**NÍVEL**	**VALOR**		**NÍVEL**	**VALOR**
01	R$ 2.498,93		**26**	R$ 5.040,75		**51**	R$ 7.775,30
02	R$ 2.663,16		**27**	R$ 5.104,95		**52**	R$ 7.914,56
03	R$ 2.834,49		**28**	R$ 5.169,22		**53**	R$ 8.053,77
04	R$ 3.020,13		**29**	R$ 5.247,80		**54**	R$ 8.193,01
05	R$ 3.216,43		**30**	R$ 5.326,33		**55**	R$ 8.332,26
06	R$ 3.423,55		**31**	R$ 5.404,88		**56**	R$ 8.471,45
07	R$ 3.644,83		**32**	R$ 5.483,41		**57**	R$ 8.610,69
08	R$ 3.884,05		**33**	R$ 5.561,92		**58**	R$ 8.746,33
09	R$ 3.948,33		**34**	R$ 5.644,04		**59**	R$ 8.883,65
10	R$ 4.012,63		**35**	R$ 5.722,57		**60**	R$ 9.023,12
11	R$ 4.076,83		**36**	R$ 5.801,11		**61**	R$ 9.164,78
12	R$ 4.141,11		**37**	R$ 5.883,26		**62**	R$ 9.308,67
13	R$ 4.205,36		**38**	R$ 5.965,36		**63**	R$ 9.454,82
14	R$ 4.269,62		**39**	R$ 6.104,55		**64**	R$ 9.603,24
15	R$ 4.333,87		**40**	R$ 6.243,81		**65**	R$ 9.754,03
16	R$ 4.398,15		**41**	R$ 6.383,02		**66**	R$ 9.907,16
17	R$ 4.462,41		**42**	R$ 6.522,29		**67**	R$ 10.062,70
18	R$ 4.526,66		**43**	R$ 6.661,51		**68**	R$ 10.220,70
19	R$ 4.590,87		**44**	R$ 6.800,70		**69**	R$ 10.381,15
20	R$ 4.655,17		**45**	R$ 6.939,94		**70**	R$ 10.544,13
21	R$ 4.719,41		**46**	R$ 7.079,19		**71**	R$ 10.709,69
22	R$ 4.783,67		**47**	R$ 7.218,39		**72**	R$ 10.877,82
23	R$ 4.847,95		**48**	R$ 7.357,63		**73**	R$ 11.048,60
24	R$ 4.912,20		**49**	R$ 7.496,89		**74**	R$ 11.222,06
25	R$ 4.976,49		**50**	R$ 7.636,04		**75**	R$ 11.398,26

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO V

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO			
CARGOS DE RECRUTAMENTO RESTRITO[1] **[1] Exercidos exclusivamente por servidores efetivos**			
CARGO	**NÍVEL**	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
Assessor Legislativo	CC1	02	R$ 10.887,76
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	CC1	01	R$ 10.887,76
Chefe de Divisão de Gabinete	CC1	01	R$ 10.887,76
CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO			
CARGO	**NÍVEL**	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
Chefe de Divisão Administrativa	CC1	01	R$ 10.887,76
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	CC1	01	R$ 10.887,76
Procurador Geral da Câmara	CC1	01	R$ 10.887,76
Assessor Político Institucional	CC2	01	R$ 7.416,13
Coordenador Geral da Escola do Legislativo	CC3	01	R$ 4.944,09
Coordenador Geral do COC	CC4	01	R$ 3.000,00

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.851, DE 17/06/2025

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1.0 CARGO A SER CRIADO:

1.1 INCLUSÃO DE CARGOS COM VAGAS DE PROVIMENTO IMEDIATO:

Cargo	Vagas	Valor
Coordenador do COC	01	R$ 3.000,00

2.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

2.1 CRIAÇÃO DE CARGO COORDENADOR DO COC NO EXERCÍCIO DE 2025:

Salário Mensal	Total anual (08 meses com 13º salário)	Auxílio Saúde (840,00 reais em 08 meses)	Férias (1/3)	Abono Pecuniário (1/3)	Previdência (21%)
R$ 3.000,00	R$ 26.000,00	R$ 6.720,00	R$ 666,67	R$ 666,67	R$ 5.600,00

OBS.: Previsão de início às atividades 05/2025.

Total: R$ 39.653.34 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

3.0. PREVISÃO DE GASTOS NOS ANOS DE 2026 A 2027

ANO	2026	2027
VALOR	R$ 63.048,80	R$ 66.831,73

ANO 2026:

Salário Mensal	Total Anual com 13º salário	Aux. Saúde	Férias (1/3)	Abono Pecuniário	Previdência
R$ 3.180,00	R$ 41.340,00	R$ 10.684,80	R$ 1.060,00	R$ 1.060,00	R$ 8.904,00

Total: R$ 63.048,80 (sessenta e três mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)

ANO 2027:

Salário Mensal	Total Anual com 13º salário	Aux. Saúde	Férias (1/3)	Abono Pecuniário	Previdência
R$ 3.370,80	R$ 43.820,40	R$ 11.325,88	R$ 1.123,60	R$ 1.123,60	R$ 9.438,24

Total: 66.831,73 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Obs.: - Foi considerado uma previsão de reajuste anual de 6% (Inflação mais aumento real).

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo Projeto de Lei Complementar nº 007/2024, que Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.156/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o dimensionamento de cargos e funções da Câmara Municipal de Ponte Nova, o montante das despesas com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 3º quadrimestre de 2024, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,25% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF). Com a criação do cargo de Coordenador, o impacto sobre a RCL do ano 2024, praticamente irá manter o mesmo percentual, em 2025 aumentará 0,002%, em 2026, aumentará 0,019 e em 2027 aumentará 0,020.

Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição.

Ponte Nova – MG, 15 de abril de 2025.

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente

Claudiomiro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia